



PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Assunto: Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Let's.

Trata-se de pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico 11/2023.

Dos pedidos de esclarecimento

“

*Prezada CPL,
Favor esclarecer:*

- Favor informar se a responsabilidade de LEVA e TRAZ dos veículos para manutenção e retirada/entrega de veículo reserva é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?*
- Favor informar a média mensal de quilometragem dos últimos 12 meses, para elaboração do nosso plano de manutenção e outras ações (veículo reserva, renovação da frota,...) para atender a CONTRATANTE*
- A CONTRATADA poderá optar pelo auto seguro, se responsabilizando pelos seus atos como se segurado fosse os veículos?*
- Os veículos objeto do contrato deve ser registrados em nome da pessoa jurídica da CONTRATADA ou podem ser registrados em nome da pessoa jurídica do mesmo Grupo Econômico da CONTRATADA?*
- As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?*
- As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?*
- Para as substituições de veículos na função acessória (revisão preventiva a cada 10.000km, troca de pneus, troca de óleo, manutenção corretiva, manutenções por sinistros e outras) estamos entendendo que poderá ser realizada com veículos SEM RASTREADOR e de parceiros estratégicos na cidade do Rio de Janeiro ou outras localidades. Está correto nosso entendimento?*



- Favor informar a sinistralidade dos veículos nos últimos 12 meses
- Estamos entendendo que o licenciamento (emplacamento) poderá ser em qualquer localidade, está correto nosso entendimento ?
- Quanto a lavagem dos veículos durante o contrato, estamos entendendo que a responsabilidade é da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?
- Favor informar a data de termino do contrato de locação de veículo em vigor

Favor acusar recebimneto.

Atenciosamente,

“

Dos esclarecimentos:

1. A responsabilidade de LEVA e TRAZ dos veículos para manutenção será da CONTRATANTE, e a responsabilidade de retirada/entrega de veículo reserva é da CONTRATADA.;
2. Conforme o gráfico pertencente ao item 3.1.2.2 do Termo de Referência, a quilometragem média mensal de nossos veículos nos últimos 05 (cinco) anos é de 1.245Km.
3. Não. A CONTRATADA deverá observar o disposto no item 5.13 do Termo de Referência.
4. Os veículos objeto do contrato devem ser registrados em nome da pessoa jurídica da CONTRATADA.
5. Sim, desde que seja comprovado o mau uso por parte do condutor da CONTRATANTE, através de apresentação de um relatório técnico por parte da CONTRATADA. Quanto ao ressarcimento da CONTRATADA: O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após o recebimento da fatura acompanhada de suas respectivas notas fiscais.
6. Conforme disposto no item 5.19 do Termo de Referência (Das Avarias e Demais Reembolsos):
 - 1) A CONTRATANTE será responsável pelas avarias de médio e grande porte ocasionadas por culpa de seus condutores, "até o limite da franquia", sendo definida de comum acordo entre as partes, com:
 - Acionamento do seguro e pagamento da franquia;
 - Pagamento direto pela CONTRATANTE; ou,
 - Ressarcimento à CONTRATADA;
 - Para reembolso das avarias descritas no item 5.17.1 do Termo de Referência, sempre será utilizada a forma mais vantajosa à CONTRATANTE;
 - A reparação de pequenos danos, ocasionados pelo uso corriqueiro do veículo, pequenos piques de pedra, riscos leves nas calotas ou na lataria que



saiam através do processo de polimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2) Em caso de avarias por culpa de terceiros, a CONTRATADA deverá enviar ao terceiro causador do dano, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto a este.

Quanto ao ressarcimento da CONTRATADA: O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após o recebimento da fatura acompanhada de suas respectivas notas fiscais.

7. Não. A CONTRATADA deverá observar o disposto no item 3.1.3 do Termo de Referência.

8. Colisões (04), Furto de Estepe (01), e Troca de Parabrisas Dianteiros (02).

9. Sim, desde que a CONTRATADA não deixe de observar os prazos legais referente a possíveis infrações de trânsito (indicação do real condutor, interposição de defesa prévia, etc);

10. Sim;

11. 11/01/2024

Esclarecimentos apresentados com auxílio do setor requisitante e equipe interna de licitação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

Daniel Melo Jacques
Pregoeiro Oficial